

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gestão: 2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº5.504/05, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislações vigentes regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresas para locação de analisador automatizado de acesso randômico para a realização de exames periódicos no laboratório municipal.

2. OBJETO.

2.1 Locação de analisador automatizado de acesso randômico para a realização de exames periódicos no laboratório municipal.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia Do Norte/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para usuários da comunidade realizar seus exames laboratoriais, havendo efetivamente a necessidade dessa contratação, para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Ourilândia do Norte-PA.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre à busca da administração pública pela melhor qualidade, através de um procedimento formal de pregão presencial.

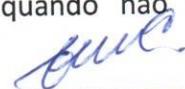
3.2 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais De Ourilândia do Norte/Pa.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº5.504/05, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à prestação dos serviços contratados e entrega dos bens, sem prejuízo à competitividade. A modalidade eletrônica embora tenha sido idealizada para agilizar os procedimentos, na realidade municipal tem ocasionado, após sua concretização, a excessiva demora, quando não, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gestão: 2021-2024

impossibilidade da adequação prestação dos serviços e entrega dos bens contratados pela Administração Municipal. Diante de aspectos geográficos municipais a não realização de certames presenciais vem causando prejuízos diretos ao interesse público.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviços/produtos a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. 7. 1. Os serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7. 2. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gestão: 2021-2024

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL

9. 1. A locação será recebida de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal requisitante.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos mesmos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

13.2. Para a elaboração da proposta de preço devem ser levados em consideração todas às despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado. Nos itens contendo a informação MONTAGEM COMPLETA, devem ser considerados os produtos e os serviços para a elaboração da proposta.

Ourilândia do Norte - PA, 29 de Setembro de 2021.


JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 100/PMON-GAB/2021